



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 046/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

Data da Licitação
07/12/2017

Horário de Protocolo
13:15 horas

Horário de Abertura
13:30 horas

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DORAVENTE DENOMINADO CONTRATANTE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE NO DIA E HORA ABAIXO INDICADOS SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.

1 - OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços médicos de clinico geral na atenção básica da saúde com o atendimento no pronto atendimento municipal de Rio Bom, sob demanda nas Terças, Quartas e Sextas das 08:00 horas as 18:00 horas e Plantões aos sábados e feriados das 08:00 horas as 18:00 horas conforme a necessidade.

A Secretaria de Saúde devera comunicar a demanda de atendimento a CONTRATADA, em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Forma de Pagamento: MENSAL ATE O QUINTO DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Tipo de cotação: MENOR PREÇO, POR ITEM.

Data e Hora do Processo Licitatório: 07/12/2017 às 13:30 horas

Observação: protocolo somente até as 13:15 do dia 07/12/2017

Local: Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Avenida Curitiba, nº 65 - Centro Rio Bom – PR.

Telefone: (43) 3468-1123 ou www.riobom.pr.gov.br



2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar apenas pessoas jurídicas.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93.
- 2.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou através da Carta de Credenciamento, conforme **Anexo II**.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5– O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro

3.6 - Deverão ser apresentados **junto ao credenciamento, declaração de idoneidade, conforme (Anexo VI), declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo VIII), Declaração que cumpriu os requisitos do habilitação(Anexo III) e Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme (Anexo VII).**

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2017

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticidade eletrônica ou ainda copia acompanhada do original para autenticação dos membros da CPL.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ.

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de referência – Anexo I deste Edital.

d) Preço unitário e total, por item (quando for o caso), bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Neste envelope os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação por algum membro da CPL.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa, sendo destacado no mesmo a condição de micro e pequena empresa expressa na Lei complementar 123/2006, caso contrario apresentar ANEXO VIII;

REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade conjunta para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f)** Prova de regularidade com a justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Relação nominal de equipe técnica contendo no mínimo 01 (um) Médico ANEXO IX, anexa copia do CRM.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Anexo IV).

6.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e informações que julgar necessário a sua correta avaliação das empresas participantes deste pregão.



6.5 - Os documentos apresentados no credenciamento **não farão necessários** dentro do envelope de habilitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1 No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário dos itens relacionados (quando for o caso).

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de: R\$ 10,00 (dez reais).

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
518	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	303
721	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	495
978	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	496

8.2 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 A adjudicação será feita pelo total do Pregão.



9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – A CONTRATADA terá que oferecer os serviços no Pronto Atendimento Municipal, nas Terças, Quartas e Sextas das 08:00 horas as 18:00 horas e Plantões em sábados e feriados das 08:00 horas as 18:00 horas, de acordo com a necessidade, sendo obrigatório a comprovação através de relógio ponto.

9.2 – A realização dos serviços desta licitação deverá ser feita conforme solicitação e demanda do CONTRATANTE.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços no mês e apresentação da nota fiscal que devera ser atesto do setor competente da CONTRATANTE.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da CONTRATANTE em Rio Bom, para assinar o termo de Contrato.

11.3 – O contrato será celebrado com duração suficiente para cobertura das cláusulas de entrega pagamento e garantia, contados da data de sua assinatura.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Rio bom, comunicará à CONTRATADA.



12.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CONTRATANTE (o número da Conta será informado pela Gerência Financeira). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Qualquer pessoa interessada no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.4 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de que não empresa menor;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração do contador Lei 23/2006;
- ANEXO IX – Relação de profissionais;
- ANEXO X – Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 13.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marilandia do Sul Estado do Paraná.

13.6 LOCAL PARA INFORMAÇÕES:

Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizado na Avenida Curitiba, 65 – Centro de Rio Bom – PR, no telefone: (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços médicos de clinico geral na atenção básica da saúde com o atendimento no pronto atendimento municipal de Rio Bom, sob demanda nas Terças, Quartas e Sextas das 08:00 horas as 18:00 horas e Plantões aos sábados e feriados das 08:00 horas as 18:00 horas.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral na atenção básica a saúde para plantões aos Sábados no horário da 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná.	Horas	576	R\$ 117,67	R\$ 67.777,92
2	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral na atenção básica a saúde para plantões aos Feriados no horário da 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná.	Horas	200	R\$ 117,67	R\$ 23.534,00
3	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as terças mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650	R\$ 106,67	R\$ 69.335,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as quartas mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650	R\$ 106,67	R\$ 69.335,50
5	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as sextas mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650	R\$ 106,67	R\$ 69.335,50
Total					R\$ 299.318,42

(R\$ trezentos e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias)

1- A CONTRATADA terá que oferecer os serviços no Pronto Atendimento Municipal, nas Terças, Quartas e Sextas das 08:00 horas as 18:00 horas e Plantões em sábados e feriados das 08:00 horas as 18:00 horas, de acordo com a necessidade, sendo obrigatório a comprovação através de relógio ponto.

2- A Secretaria de Saúde devera comunicar a demanda de atendimento a CONTRATADA, em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.

3- O pagamento será feito mensal até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

3- As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão contratadas através de recursos da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
518	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	303
721	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	495
978	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	496



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 046/2017, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, contratos e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO III

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 6.2, alínea “e” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 046/2017 da Prefeitura Municipal de Rio Bom, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Edital n.º 072/2017

Pregão Presencial n.º 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Modelo de Declaração que não emprega menor

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa a:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral na atenção básica a saúde para plantões aos Sábados no horário da 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná.	Horas	576		
2	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral na atenção básica a saúde para plantões aos Feriados no horário da 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná.	Horas	200		
3	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as terças mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as quartas mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650		
5	Contratação sob demanda de empresa para serviços médicos de especialidade em clinico geral e na atenção básica a saúde para atendimento em dias úteis no horário das 08:00 horas as 18:00 horas no Pronto Atendimento Municipal com sede na avenida Goiás 165 Rio Bom - Paraná (O atendimento ocorrerá preferencialmente as sextas mas poderá ser realizado também as segundas e quintas dependendo da necessidade).	Horas	650		
Total					

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a contar da data de abertura dos envelopes com as propostas de preço pela comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA LEI 123/06

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: caso não haja cláusula expressa no contrato social identificando a micro ou pequena empresa deverá ser apresentado este ANEXO.



ANEXO IX

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Edital nº. 072/2017

Pregão Presencial nº 046/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 2017.

(assinatura e carimbo do solicitante)



ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob n.º 75.771.212/0001-75, sito a Avenida Curitiba, 65, município de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG n° 3928819-9 SSP/PR e CPF n° 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, n° 497, Rio Bom estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX** situado à XXXXXXXX N° XXX, Cidade: XXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n°. XXXXX-XX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXX, N°.XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXX Estado XXXXXXX, portador RG N°. XXXXXXX e CPF XXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**. Por este Instrumento Particular, os signatários, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado os presentes Atos Jurídicos, que se regerá pelas Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestar serviços médicos hospitalar no Pronto Atendimento Municipal, nas condições fixadas neste contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017** e proposta da empresa datada de xx/Xx/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:



Dotação Orçamentaria:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
518	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	303
721	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	495
978	0601.103010014.2.036000.3.3.90.39.50.99.00	496

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega completa do bem licitado e apresentação da nota fiscal eletrônica que devera ser atesto do setor competente do CONTRATANTE.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado no Proto Atendimento Municipal sendo realizado da seguinte forma:

5.2- A CONTRATADA terá que oferecer os serviços no Pronto Atendimento Municipal, nas Terças, Quartas e Sextas das 08:00 horas as 18:00 horas e Plantões em sábados e feriados das 08:00 horas as 18:00 horas, de acordo com a necessidade, sendo obrigatório a comprovação através de relógio ponto.

5.3- A Secretaria de Saúde devera comunicar a demanda de atendimento a CONTRATADA, em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.

5.4 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

5.5 Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

6.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.9 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Bom

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____.